

A Presidente da Comissão Permanente do Vestibular - COPERVE/UFSC, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Edital Nº 001/2022/DDP declara que estará aberto no período de **16 a 31 de março de 2022** o **CADASTRAMENTO DE SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO** da UFSC, visando à seleção de Colaboradores para compor as equipes de Fiscalização que atuarão no **CONCURSO UFSC 2022 nos campi da UFSC: Florianópolis (Trindade e Itacorubi), Blumenau, Joinville, Araranguá e Curitibanos.**

## 1. DA VALIDADE

O cadastramento de que trata este Edital será válido apenas para atuar no referido Concurso, cuja prova ocorrerá no dia 08 de Maio de 2022, e unicamente para os setores localizados nos **campi da UFSC: Florianópolis (Trindade e Itacorubi), Blumenau, Joinville, Araranguá e Curitibanos.**

## 2. DO CADASTRAMENTO

2.1 - O cadastramento ocorrerá somente **via Internet**, no período de **16 de março até às 23h59min do dia 31 de março de 2022.**

2.2 - Para se cadastrar, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no item **3** deste Edital relativos à categoria à qual pertence, o interessado deverá acessar o *site* **www.coperve.ufsc.br**, clicar no *link* “Colaboradores”, preencher o cadastro e enviá-lo, via Internet, à COPERVE, no período informado no item **2.1.**

2.3 - Poderão se cadastrar **servidores docentes e técnico-administrativos em educação**, integrantes do quadro funcional da Universidade Federal de Santa Catarina.

2.4 - A COPERVE não se responsabilizará por cadastros não efetuados por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitarem a transferência dos dados.

2.5 – O servidor (docente ou técnico-administrativo em educação) poderá indicar o campus (cidade) onde tem interesse em atuar.

2.6 - O cadastramento do interessado implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

## 3. DOS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO

3.1 - Para cadastrar-se como **Docente, o servidor** deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) ser docente na ativa, ou seja, não estar aposentado;
- b) ser docente do quadro efetivo, ou seja, não ser substituto;
- c) não estar atuando na UFSC cedido por outra instituição;
- d) não estar no gozo de férias ou de qualquer tipo de licença que implique em afastamento do trabalho, incluindo atestados médicos, no período de realização das provas do Concurso UFSC 2022;
- e) **dispor no mínimo 06 (seis) horas de carga horária de Gratificação por Encargos de Curso e Concurso – GECC;**
- f) ter o ciclo vacinal completo contra a COVID-19.

3.2 - Para cadastrar-se como **Técnico-Administrativo em Educação, o servidor** deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) ser técnico-administrativo em educação na ativa, ou seja, não estar aposentado;

- b) possuir como nível de escolaridade mínima o 2º grau completo;
- c) não estar atuando na UFSC cedido por outra instituição;
- d) não estar no gozo de férias ou de qualquer tipo de licença que implique em afastamento do trabalho, incluindo atestados médicos, no período de realização das provas do Concurso UFSC 2022;
- e) **dispor no mínimo 06 (seis) horas de carga horária de Gratificação por Encargos de Curso e Concurso – GECC;**
- f) ter o ciclo vacinal completo contra a COVID-19.

3.3 - Conforme Portaria Normativa nº 422/2022/GR, de 04/02/22, serão considerados válidos para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19 os registros constantes dos seguintes documentos oficiais:

I – carteira de vacinação digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde – ConecteSUS;

II – comprovante/caderneta/cartão/passaporte de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental brasileira ou estrangeira, com dados legíveis e correta identificação do portador.

3.4 - O pagamento dos **Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação** será na forma de **Gratificação por Encargos de Curso e Concurso - GECC**, a qual tem limitação de 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais.

#### **4. DAS VAGAS E FUNÇÕES**

4.1 - O número total de vagas a ser preenchido nesse processo dependerá da necessidade de colaboradores visando à aplicação das referidas provas nos setores localizados nos **campi da UFSC**, não podendo, portanto, ser estabelecido *a priori*.

4.2 - As atividades a serem desenvolvidas pelos Colaboradores, compreenderão as funções na fiscalização de Grupo e de Corredor, bem como na Coordenação de Ala e ou de Setor, cujas respectivas vagas serão preenchidas de acordo com o estabelecido no item 5 deste Edital.

#### **5. DOS CRITÉRIOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

5.1 - Maior número de participações do colaborador nos Concursos Vestibulares 2022, 2020 e 2019-2;

5.2 - Em caso de empate no número de participações, o critério de desempate será o maior tempo de serviço na UFSC.

#### **6. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS**

6.1 - A divulgação dos Colaboradores selecionados para compor as equipes de Fiscalização, em uma das funções referidas no item 4.2, será feita somente via Internet, no *site* **www.coperve.ufsc.br**, no *link* “Colaboradores”, nos dias **13 e 14/04/2022** para acesso exclusivo dos cadastrados, **onde os mesmos deverão confirmar novamente seu interesse na participação, bem como, verificar a data e o local para retirada do seu material (crachá e manual de instruções).**

6.1.1 - Todos os colaboradores selecionados deverão, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga, **realizar a confirmação da participação**, exclusivamente no site onde realizou a inscrição.

6.1.2 - O colaborador selecionado que não confirmar a participação, ou que não retirar o seu material na data e no local que serão informados nos dias **13 e 14/04/2022**, será imediatamente substituído. (A retirada do material prévio se destina apenas aos colaboradores que irão atuar no **campus da UFSC em Florianópolis - Trindade e Itacorubi**).

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 7.1 - É obrigatório o uso de máscara durante todo o período do CONCURSO UFSC 2022.

7.2 – Em função da oferta em 2021 dos cursos de capacitação para colaboradores, essa informação será solicitada no ato da inscrição.

7.3 - É de inteira responsabilidade do cadastrado o acompanhamento da divulgação do resultado da seleção no *site* [www.coperve.ufsc.br](http://www.coperve.ufsc.br).

7.4 - Os cadastrados não selecionados inicialmente, poderão vir a ser chamados posteriormente pela COPERVE, por meio de contato telefônico, para substituir eventuais desistências de Colaboradores anteriormente selecionados.

7.4.1 - As chamadas posteriores levarão em conta os mesmo critérios usados na seleção inicial.

7.5 - Em virtude da magnitude e das características do Concurso UFSC 2022, bem como de situações fortuitas, a COPERVE, a partir de **30/04/2022**, reserva-se ao direito de, em casos urgentes, recorrer a Colaboradores sem seguir a ordem de prioridade estabelecida neste Edital.

7.6 - O pagamento das atividades do Colaborador Docente ou Técnico Administrativo em Educação no Concurso UFSC 2022 será feito pela UFSC, em valor específico. Esse valor deverá ser verificado no momento do cadastramento.

7.7 - Ao efetuar seu cadastro, o interessado assume o compromisso tácito de, se selecionado pela COPERVE, participar como Colaborador do Concurso UFSC 2022.

7.8 – Caso o servidor opte por atuar em um campus (cidade) onde não é o seu local de lotação, o deslocamento é de sua inteira responsabilidade. A COPERVE não irá fornecer transporte ou ajuda de custo para o deslocamento.

7.9 - A participação do Colaborador não poderá afetar de modo incontornável as atividades normais do seu setor de trabalho, sendo de responsabilidade de cada Colaborador avaliar e decidir sobre esta situação.

7.10 - A COPERVE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, excluir Colaboradores selecionados que transgredirem ou que venham a descumprir as normas e regras estabelecidas neste Edital, e no Edital que normatiza o Concurso UFSC 2022, bem como nos manuais emitidos e fornecidos pela COPERVE.

7.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela COPERVE.

Florianópolis, 11 de março de 2022.

  
Prof.ª Maria José Baldessar  
PRESIDENTE DA COPERVE/UFSC